



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031

Telefone: (61) 2022 6715 - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 20/2023

PROCESSO Nº 23038.001562/2022-62



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031

Telefone: (61) 2022 6715 @ - www.capes.gov.br

TERMO DE CONTRATO N.º 20/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR – CAPES E A CENGAGE LEARNING
EDIÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSINATURA DA LICENÇA DE ACESSO, VIA REDE
MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), À
BASE DE DADOS DA CONTRATADA

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pela sua Presidente Sra. **Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a CENGAGE LEARNING EDIÇÕES LTDA, estabelecida em Rua Werner Siemens nº 111, Condomínio E-Business Park, Prédio 11 – Torre A – 9º andar – Lapa de Baixo, CEP: 05069-900, São Paulo – SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Monaco, portador do documento de identidade nº [REDACTED] e CFP nº [REDACTED] e Sr. Tércio Baptista Garcia portador do documento de identidade nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED] SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.001562/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de assinatura de licença de acesso, via Rede Mundial de Computadores (INTERNET), aos conteúdos da CONTRATADA indicados no anexo I pelas instituições constantes no anexo II do contrato, que serão prestados nas condições estabelecidas no presente instrumento, no Projeto Básico, na proposta e nos Termos de Uso (quando houver), partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de sua assinatura.

O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do termo inicial indicado no contrato. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação da Inexigibilidade de licitação nº 11/2023 é de R\$ 11.504.565,60 (onze milhões, quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154004

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 12.573.5013.2317.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.07

PI: OCC35O99PPN

Nota de Empenho: 2023NE001834

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

A atestação de conformidade da prestação do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega da garantia, do início da prestação dos serviços e a da protocolização da nota fiscal/fatura e dos demais documentos de habilitação.

Ademais, informa-se que a liquidação da despesa será realizada após liberação da quota/limite de empenho.

Este pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas anuais, conforme cronograma e valores a seguir:

Ano	Referência	Valor
2023	Gale Academic OneFile e National Geographic Virtual Library	R\$ 3.834.855,21
2024	Gale Academic OneFile e National Geographic Virtual Library	R\$ 3.834.855,21
2025	Gale Academic OneFile e National Geographic Virtual Library	R\$ 3.834.855,21

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato e da legislação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade estendida de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.2.1. O valor da garantia deverá ser prestado na moeda em que o pagamento for realizado.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

7.3.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

7.3.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser prestada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

7.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada em documento original e com tradução juramentada, caso o original não esteja em português.

7.5.1. Para fins do art. 56 da Lei de Licitações, a fiança bancária deverá ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96.

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

7.7.1. O bloqueio efetuado com base no item 7.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7.7.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

7.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

7.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. com a extinção do contrato.

7.12. A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.12.1. caso fortuito ou força maior;

7.12.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.12.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.12.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.13. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 7.12.3 e 7.12.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

7.14. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme indicado pelos(as) titulares da Coordenação-geral do Portal de Periódicos e da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, respectivamente; ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Caberá ao fiscal técnico o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9.2. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato e no Projeto Básico, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Projeto Básico, deve:

9.3.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.3.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.3.3. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Projeto Básico, bem como as demais sanções previstas neste contrato.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.2.1. apresentar documentação falsa;

10.2.2. fraudar a execução do contrato;

10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. cometer fraude fiscal;

- 10.2.5. fazer declaração falsa; ou
- 10.2.6. descumprir cláusula essencial deste contrato.
- 10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação correlata, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Contrato e no Projeto Básico, com as seguintes sanções:
- 10.3.1. **advertência**;
- 10.3.2. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por prazo não superior a dois anos;
- 10.3.3. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que a CONTRATADA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.3.4. **impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 10.4. O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:
- 10.4.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 2 (dois) dias contados da data constante do item 2.2 da Cláusula segunda do presente contrato;
- 10.4.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados durante a vigência do contrato.
- 10.4.3. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 10.6. As possíveis falhas na execução do presente contrato, ficam configuradas quando a CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 6 do Projeto Básico.
- 10.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme as graduações estabelecidas no Item 9.9 do Projeto Básico.
- 10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 10.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 10.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato e no Projeto Básico, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Projeto Básico, deve:

12.4.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

12.4.5. efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação; e

12.4.6. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL**

14.1. Ficam designados o Sr. Tércio Baptista Garcia, RG Nº: 16.400.922-X SSP/SP e CPF Nº: 089.250.788-80 SSP/SP, residente na Rua Werner Siemens nº 111, Condomínio E-Business Park, Prédio 11 - Torre A - 9º andar - Lapa Baixa, CEP:05069-900 como representante legal da CENGAGE LEARNING EDIÇÕES LTDA, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

17.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Mercedes Maria da Cunha Bustamante
Presidente da Capes

Cengage Learning Edições Ltda
Eduardo Monaco
Representante Legal

CENGAGE LEARNING EDIÇÕES LTDA
Tércio Baptista Garcia
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 -

ANEXO I
Lista de Conteúdo

Base de dados
National Geographic Virtual Library
Gale Academic Onefile

Anexo II
Lista de Instituições Usuárias

Lista de instituições - Base de dados Gale Academic Onefile

#	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
5	CAPES_PP_0297	CEFET/RJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA
6	CAPES_PP_0742	CEFOR	CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
7	CAPES_PP_0760	ECEME	ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
8	CAPES_PP_0061	ENAP	ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
9	CAPES_PP_0316	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
10	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
11	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
12	CAPES_PP_0645	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
13	CAPES_PP_0646	IFES	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
14	CAPES_PP_0653	IFFLUMINENSE	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
15	CAPES_PP_0654	IFGoiano	INSTITUTO FEDERAL GOIANO
16	CAPES_PP_0647	IFMA	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
17	CAPES_PP_0638	IFMG	INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
18	CAPES_PP_0216	IFPB	INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
19	CAPES_PP_0639	IFPE	INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
20	CAPES_PP_0650	IFRN	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
21	CAPES_PP_0641	IFSC	INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
22	CAPES_PP_0625	IFTM	INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
23	CAPES_PP_0324	IME	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
24	CAPES_PP_0017	INPA	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
25	CAPES_PP_0510	INPE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
26	CAPES_PP_0788	INTO	INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
27	CAPES_PP_0068	IPEA	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
28	CAPES_PP_0517	ITA	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
29	CAPES_PP_0334	JBRJ	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO
30	CAPES_PP_0208	MPEG	MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
31	CAPES_PP_0337	ON	OBSERVATÓRIO NACIONAL
32	CAPES_PP_0534	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
33	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
34	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
35	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
36	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
37	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
38	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
39	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
40	CAPES_PP_0393	UFCSPA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
41	CAPES_PP_0362	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
42	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
43	CAPES_PP_0764	UFESBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
44	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
45	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
46	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
47	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
48	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
49	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
50	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
51	CAPES_PP_0002	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

52	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
53	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
54	CAPES_PP_0762	UFOB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
55	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
56	CAPES_PP_0617	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
57	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
58	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
59	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
60	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
61	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
62	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
63	CAPES_PP_0211	UFRA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA
64	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
65	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
66	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
67	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
68	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
69	CAPES_PP_0369	UFRR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
70	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
71	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
72	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
73	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
74	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
75	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
76	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
77	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
78	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
79	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
80	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
81	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
82	CAPES_PP_0181	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
83	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
84	CAPES_PP_0761	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
85	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
86	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
87	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
88	CAPES_PP_0242	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
89	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
90	CAPES_PP_0503	IBT	INSTITUTO DE BOTANICA
91	CAPES_PP_0459	FAMERP	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
92	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
93	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
94	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
95	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
96	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
97	CAPES_PP_0102	UEG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
98	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
99	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
100	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
101	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
102	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
103	CAPES_PP_0693	UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
104	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
105	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
106	CAPES_PP_0209	UEPa	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
107	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
108	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
109	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

110	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
111	CAPES_PP_0246	UESPI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
112	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
113	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
114	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
115	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
116	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
117	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
118	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
119	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
120	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
121	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
122	CAPES_PP_0451	ESPM	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING
123	CAPES_PP_0083	FDV	FACULDADE DE DIREITO DE VITORIA
124	CAPES_PP_0380	FEEVALE	UNIVERSIDADE FEEVALE
125	CAPES_PP_0469	FEI	CENTRO UNIVERSITARIO FEI
126	CAPES_PP_0477	FGV	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
127	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
128	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
129	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
130	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
131	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
132	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
133	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
134	CAPES_PP_0193	UCDB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
135	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
136	CAPES_PP_0397	ULBRA	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
137	CAPES_PP_0537	UMESP	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO
138	CAPES_PP_0349	UNESA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
139	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
140	CAPES_PP_0241	UNICAP	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
141	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
142	CAPES_PP_0575	UNIFRAN	UNIVERSIDADE DE FRANCA
143	CAPES_PP_0352	UNIGRANRIO	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - PROF JOSE DE SOUZA HERDY
144	CAPES_PP_0401	UNIJUI	UNIV. REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
145	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
146	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
147	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA
148	CAPES_PP_0424	UNISUL	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
149	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
150	CAPES_PP_0406	UNIVATES	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI
151	CAPES_PP_0356	UNIVERSO	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
152	CAPES_PP_0279	UP	UNIVERSIDADE POSITIVO
153	CAPES_PP_0407	UPF	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
154	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
155	CAPES_PP_0555	UnG	UNIVERSIDADE GUARULHOS
156	CAPES_PP_0071	UniCEUB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
157	CAPES_PP_0743	CESMAC	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
158	CAPES_PP_0248	CESUMAR	CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA
159	CAPES_PP_0711	CESUPA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
160	CAPES_PP_0153	FUMEC	UNIVERSIDADE FUMEC
161	CAPES_PP_0321	IBMEC	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO IBMEC
162	CAPES_PP_0811	IMED	FACULDADE MERIDIONAL
163	CAPES_PP_0160	INATEL	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
164	CAPES_PP_0501	INSPER	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
165	CAPES_PP_0799	ITV DS	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
166	CAPES_PP_0212	UNAMA	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
167	CAPES_PP_0539	UNASP	CENTRO UNIVERSITARIO ADVENTISTA

168	CAPES_PP_0556	UNIARA	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA
169	CAPES_PP_0278	UNIBRASIL	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL
170	CAPES_PP_0113	UNICEUMA	UNIVERSIDADE CEUMA
171	CAPES_PP_0103	UNIEVANGEL	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
172	CAPES_PP_0286	UNIPAR	UNIVERSIDADE PARANAENSE
173	CAPES_PP_0423	UNIPLAC/SC	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
174	CAPES_PP_0588	UNISANTA	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA
175	CAPES_PP_0593	UNIVAP	UNIVERSIDADE DO VALE DA PARAÍBA
176	CAPES_PP_0191	UNIVAS	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAI
177	CAPES_PP_0426	UNIVILLE	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE
178	CAPES_PP_0427	UNOCHAPECO	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
179	CAPES_PP_0595	UNOESTE	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
180	CAPES_PP_0364	UNP	UNIVERSIDADE POTIGUAR
181	CAPES_PP_0409	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
182	CAPES_PP_0087	UVV	UNIVERSIDADE VILA VELHA
183	CAPES_PP_0089	UniALFA	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

Lista de instituições - Base de Dados - National Geographic Virtual Library

#	Código Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
5	CAPES_PP_0297	CEFET/RJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA
6	CAPES_PP_0742	CEFOR	CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
7	CAPES_PP_0291	CP II	COLÉGIO PEDRO II
8	CAPES_PP_0760	ECEME	ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
9	CAPES_PP_0305	EGN	ESCOLA DE GUERRA NAVAL
10	CAPES_PP_0061	ENAP	ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
11	CAPES_PP_0307	ENCE	ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS
12	CAPES_PP_0852	ESG	ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA
13	CAPES_PP_0316	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
14	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
15	CAPES_PP_0628	FUNDAJ	FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
16	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
17	CAPES_PP_0320	IBC	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
18	CAPES_PP_0635	IFAL	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
19	CAPES_PP_0644	IFAM	INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
20	CAPES_PP_0633	IFBAIANO	INSTITUTO FEDERAL BAIANO
21	CAPES_PP_0417	IFC	INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
22	CAPES_PP_0645	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
23	CAPES_PP_0646	IFES	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
24	CAPES_PP_0653	IFFLUMINENSE	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
25	CAPES_PP_0637	IFG	INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS
26	CAPES_PP_0654	IFGoiano	INSTITUTO FEDERAL GOIANO
27	CAPES_PP_0638	IFMG	INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
28	CAPES_PP_0639	IFPE	INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
29	CAPES_PP_0245	IFPI	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
30	CAPES_PP_0269	IFPR	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
31	CAPES_PP_0323	IFRJ	INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
32	CAPES_PP_0650	IFRN	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
33	CAPES_PP_0618	IFRS	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
34	CAPES_PP_0641	IFSC	INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
35	CAPES_PP_0506	IFSP	INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO
36	CAPES_PP_0387	IFSUL	INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
37	CAPES_PP_0625	IFTM	INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
38	CAPES_PP_0017	INPA	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

39	CAPES_PP_0510	INPE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
40	CAPES_PP_0720	IPHAN	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
41	CAPES_PP_0517	ITA	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
42	CAPES_PP_0334	JBRJ	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO
43	CAPES_PP_0336	MAST	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS
44	CAPES_PP_0208	MPEG	MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
45	CAPES_PP_0337	ON	OBSERVATÓRIO NACIONAL
46	CAPES_PP_0534	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
47	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
48	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
49	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
50	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
51	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
52	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
53	CAPES_PP_0870	UFCAT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
54	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
55	CAPES_PP_0393	UFCSPA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
56	CAPES_PP_0872	UFDPAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
57	CAPES_PP_0362	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
58	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
59	CAPES_PP_0764	UFESBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
60	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
61	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
62	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
63	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
64	CAPES_PP_0873	UFJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
65	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
66	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
67	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
68	CAPES_PP_0002	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
69	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
70	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
71	CAPES_PP_0924	UFNT	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
72	CAPES_PP_0762	UFOB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
73	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
74	CAPES_PP_0617	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
75	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
76	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
77	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
78	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
79	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
80	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
81	CAPES_PP_0211	UFRA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA
82	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
83	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
84	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
85	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
86	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
87	CAPES_PP_0369	UFRR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
88	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
89	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
90	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
91	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
92	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
93	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
94	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
95	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
96	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

97	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
98	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
99	CAPES_PP_0752	UNIFA	UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA
100	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
101	CAPES_PP_0022	UNIFAP	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
102	CAPES_PP_0181	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
103	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
104	CAPES_PP_0761	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
105	CAPES_PP_0623	UNILA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
106	CAPES_PP_0664	UNILAB	UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA
107	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
108	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
109	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
110	CAPES_PP_0242	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
111	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
112	CAPES_PP_0503	IBT	INSTITUTO DE BOTANICA
113	CAPES_PP_0513	IPE	INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS
114	CAPES_PP_0236	ITEP	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
115	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
116	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
117	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
118	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
119	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
120	CAPES_PP_0102	UEG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
121	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
122	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
123	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
124	CAPES_PP_0168	UEMG	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
125	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
126	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
127	CAPES_PP_0693	UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
128	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
129	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
130	CAPES_PP_0209	UEPa	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
131	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
132	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
133	CAPES_PP_0722	UERR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
134	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
135	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
136	CAPES_PP_0246	UESPI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
137	CAPES_PP_0421	UNC	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
138	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
139	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
140	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
141	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
142	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
143	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
144	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
145	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
146	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
147	CAPES_PP_0055	URCA	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
148	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
149	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
150	CAPES_PP_0451	ESPM	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING
151	CAPES_PP_0380	FEEVALE	UNIVERSIDADE FEEVALE
152	CAPES_PP_0477	FGV	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
153	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
154	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

155	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
156	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
157	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
158	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
159	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
160	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
161	CAPES_PP_0193	UCDB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
162	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
163	CAPES_PP_0038	UCSAL	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
164	CAPES_PP_0397	ULBRA	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
165	CAPES_PP_0537	UMESP	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO
166	CAPES_PP_0538	UNAERP	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
167	CAPES_PP_0349	UNESA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
168	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
169	CAPES_PP_0241	UNICAP	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
170	CAPES_PP_0566	UNICID	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
171	CAPES_PP_0567	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
172	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
173	CAPES_PP_0352	UNIGRANRIO	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - PROF JOSE DE SOUZA HERDY
174	CAPES_PP_0401	UNIJUI	UNIV. REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
175	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
176	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
177	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
178	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
179	CAPES_PP_0424	UNISUL	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
180	CAPES_PP_0433	UNIT	UNIVERSIDADE TIRADENTES
181	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
182	CAPES_PP_0406	UNIVATES	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI
183	CAPES_PP_0356	UNIVERSO	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
184	CAPES_PP_0279	UP	UNIVERSIDADE POSITIVO
185	CAPES_PP_0407	UPF	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
186	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
187	CAPES_PP_0599	USF	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
188	CAPES_PP_0289	UTP	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
189	CAPES_PP_0555	UnG	UNIVERSIDADE GUARULHOS
190	CAPES_PP_0071	UnICEUB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
191	CAPES_PP_0439	CEETEPS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
192	CAPES_PP_0301	CESGRANRIO	FUNDAÇÃO CESGRANRIO
193	CAPES_PP_0743	CESMAC	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
194	CAPES_PP_0248	CESUMAR	CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA
195	CAPES_PP_0711	CESUPA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
196	CAPES_PP_0738	ESCH	ESCOLA SUPERIOR DE ARTES CELIA HELENA
197	CAPES_PP_0813	FACCAT	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA
198	CAPES_PP_0865	FACMAIS	FACULDADE DE INHUMAS
199	CAPES_PP_0846	FADIP	FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA
200	CAPES_PP_0744	FAMAM	FACULDADE MARIA MILZA
201	CAPES_PP_0844	FEBASP	CENTRO UNIVERSITARIO BELAS ARTES DE SAO PAULO
202	CAPES_PP_0264	FPP	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE
203	CAPES_PP_0745	FPS	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE
204	CAPES_PP_0493	HIAE	HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN
205	CAPES_PP_0067	IDP	INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
206	CAPES_PP_0811	IMED	FACULDADE MERIDIONAL
207	CAPES_PP_0822	ISAE	INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DO MERCOSUL
208	CAPES_PP_0799	ITV DS	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
209	CAPES_PP_0869	SEMA	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
210	CAPES_PP_0341	UCAM	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES
211	CAPES_PP_0343	UCP/RJ	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS
212	CAPES_PP_0392	UERGS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

213	CAPES_PP_0686	UEZO	CENTRO UNIVERSITARIO ESTADUAL DA ZONA OESTE
214	CAPES_PP_0399	UFN	UNIVERSIDADE FRANCISCANA
215	CAPES_PP_0536	UMC	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES
216	CAPES_PP_0212	UNAMA	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
217	CAPES_PP_0539	UNASP	CENTRO UNIVERSITARIO ADVENTISTA
218	CAPES_PP_0011	UNCISAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS
219	CAPES_PP_0012	UNEAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
220	CAPES_PP_0778	UNESPAR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
221	CAPES_PP_0559	UNIAN-SP	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO
222	CAPES_PP_0556	UNIARA	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA
223	CAPES_PP_0825	UNIARP	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
224	CAPES_PP_0558	UNIB	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA
225	CAPES_PP_0692	UNIC	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
226	CAPES_PP_0802	UNICARIOCA	CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA
227	CAPES_PP_0113	UNICEUMA	UNIVERSIDADE CEUMA
228	CAPES_PP_0804	UNICHRISTUS	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS
229	CAPES_PP_0398	UNICRUZ	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
230	CAPES_PP_0197	UNIDERP	UNIVERSIDADE ANHANGUERA /MS
231	CAPES_PP_0103	UNIEVANGEL	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
232	CAPES_PP_0045	UNIFACS	UNIVERSIDADE SALVADOR
233	CAPES_PP_0402	UNILASALLE	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE
234	CAPES_PP_0866	UNILEÃO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO
235	CAPES_PP_0581	UNIMES	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS
236	CAPES_PP_0186	UNINCOR	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES
237	CAPES_PP_0805	UNINTER	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL
238	CAPES_PP_0423	UNIPLAC/SC	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
239	CAPES_PP_0586	UNISA	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO
240	CAPES_PP_0587	UNISAL	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO
241	CAPES_PP_0588	UNISANTA	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA
242	CAPES_PP_0589	UNISANTOS	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS
243	CAPES_PP_0590	UNISO	UNIVERSIDADE DE SOROCABA
244	CAPES_PP_0355	UNISUAM	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
245	CAPES_PP_0189	UNIUBE	UNIVERSIDADE DE UBERABA
246	CAPES_PP_0864	UNIVAG	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
247	CAPES_PP_0190	UNIVALE	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE
248	CAPES_PP_0593	UNIVAP	UNIVERSIDADE DO VALE DA PARAÍBA
249	CAPES_PP_0191	UNIVAS	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAI
250	CAPES_PP_0747	UNIVC	FACULDADE VALE DO CRICARÉ
251	CAPES_PP_0426	UNIVILLE	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE
252	CAPES_PP_0427	UNOCHAPECO	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
253	CAPES_PP_0428	UNOESC	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
254	CAPES_PP_0595	UNOESTE	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
255	CAPES_PP_0287	UNOPAR	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
256	CAPES_PP_0409	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
257	CAPES_PP_0600	USJT	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU
258	CAPES_PP_0357	USS	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS
259	CAPES_PP_0056	UVA/CE	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ
260	CAPES_PP_0359	UVA/RJ	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA
261	CAPES_PP_0087	UVV	UNIVERSIDADE VILA VELHA
262	CAPES_PP_0568	Uni-FACEF	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA
263	CAPES_PP_0089	UniALFA	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA
264	CAPES_PP_0350	UniFOA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA



Documento assinado eletronicamente por **Tercio Baptista Garcia, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Monaco, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 28/06/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto dos Anjos Silva, Testemunha**, em 29/06/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 29/06/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]